



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

**AUTOGRAFO DE LEI Nº 520**  
**Projeto de Lei nº 26/61**

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Concede-se aos integrantes do quadro de funcionários, aposentados, pensionistas, professoras municipais e contratada da Merenda Escolar um abono provisório de 40% sobre os atuais vencimentos, aposentadorias e pensões, de 1º de julho a 31 de dezembro de 1961.

§ 1º)- Aos encarregados do Expediente, Serviços de Água e Esgoto e o motorista do quadro, serão atribuídos os abonos mensais de CR\$ 7.200,00; 4.000,00 e 3.360,00 respectivamente.

§ 2º)- O abono de que trata o artigo anterior incidirá para efeito de cálculo sobre sextas-partes ou quaisquer outras vantagens que a lei houver concedido ao pessoal da Prefeitura Municipal.

Artº 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes da execução do artigo anterior, abrirá o Executivo na Contadoria Municipal um crédito especial, por conta do excesso de arrecadação previsto no exercício corrente, num montante de CR\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil cruzeiros).

Artº 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de junho de 1961.

*José Francisco Ribeiro*  
José Francisco Ribeiro  
Presidente



Of. N.º .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

2  
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI

26/61

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Concede-se aos integrantes do quadro de funcionários, aposentados, professoras municipais e contratada da Merenda Escolar um abono provisório de 40% sobre os atuais vencimentos e pensões, 1º de julho a 31 de dezembro de 1961.

§ Único) O abono de que trata o artigo anterior incidirá para efeito de cálculo sobre sextas-partes ou quaisquer outras vantagens que a lei houver concedido ao pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º) Aos Encarregados do Expediente e Serviços de Água e Esgôto e o motorista do quadro, serão atribuídos os abonos mensais de Cr\$ 7.200,00; 4.000,00 e 3.360,00, respectivamente.

Art. 3º) Para fazer face às despesas decorrentes da execução dos artigos anteriores, abrirá o Executivo na Contadoria Municipal um crédito especial, por conta do excesso de arrecadação previsto no exercício corrente, num montante de Cr\$ 1.150.000,00 (hum milhão, cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de Junho de 1961

Aprovada em 1ª discussão.  
20 Sessões da C. M. de  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, Junho de 1961  
Presidente

PROJETO DE DELIBERAÇÃO

A Comissão de Justiça, Legislação e  
Relações Municipais, em 11. de  
Junho de 1961.

[Handwritten signature]  
Presidente

(Dr. Mauro Pozzi)  
Presidente

20 de Junho de 1961  
A Comissão de Finanças, Orçamento e  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, Junho de 1961  
Presidente

[Handwritten signature]  
Presidente



Of. N.º \_\_\_\_\_

3  
pmj

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

26/61

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Concede-se aos integrantes do quadro de funcionários, aposentados, professoras municipais e contratada da Merenda Escolar um abono provisório de 40% sobre os atuais vencimentos e pensões, 1º de julho a 31 de dezembro de 1961.

§ Único) O abono de que trata o artigo anterior incidirá para efeito de cálculo sobre sextas-partes ou quaisquer outras vantagens que a lei houver concedido ao pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º) Aos Encarregados do Expediente e Serviços de Água e Esgôto e o motorista do quadro, serão atribuídos os abonos mensais de Cr\$ 7.200,00; 4.000,00 e 3.360,00, respectivamente.

Art. 3º) Para fazer face às despesas decorrentes da execução dos artigos anteriores, abrirá o Executivo na Contadoria Municipal um crédito especial, por conta do excesso de arrecadação previsto no exercício corrente, num montante de Cr\$ 1.150.000,00 (hum milhão, cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de junho de 1961

  
(Dr. Mauro Pozzi)

Prefeito Municipal



Of. N.º 395/61-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 20 de junho de 1961

Senhor Presidente:

Enviando à Câmara Municipal cumpre este Executivo o compromisso assumido perante os funcionários municipais. Não é ainda a solução ideal e final para o caso, dado que depende este Executivo de novos estudos que serão processados quando da elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício.

Nessa ocasião encaminhará então à Câmara um estudo completo, inclusive a reestruturação do quadro, com aumento fixado a partir de 1º de janeiro de 1962.

Saudações atenciosas

(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. José Francisco Ribeiro

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



# Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

PARECER Nº \_\_\_\_\_

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 26/61, do Executivo, que concede um abono provisório de 40% ao funcionalismo municipal, a partir de 1º de julho até 31 de dezembro do corrente ano, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1961.

João Aggio Neto

Presidente

Laurindo Cellin

Relator

Palmiro Steola

Membro



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

## PARECER Nº

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, estudando o projeto de lei 26/61, do Executivo, que concede, em prorrogação e majorado de 10%, o abono de 30% concedido aos funcionários da Prefeitura, opina pela sua aprovação, apresentando, contudo, as seguintes emendas:

### Emenda nº 1

Fica assim redigido o art. 1º:

"Art. 1º) - Concede-se aos integrantes do quadro de funcionários, aposentados, pensionistas, professoras municipais e contratada da Merenda Escolar um abono provisório de 40% sobre os atuais vencimentos, aposentadorias e pensões, de 1º de julho a 31 de dezembro de 1961".

### Emenda nº 2

O artigo 2º do projeto passa a ser parágrafo 1º do artigo 1º; o parágrafo único do artigo 1º passa a ser parágrafo 2º desse mesmo artigo; o artigo 3º passa a ser art. 2º e o art. 4º passa a ser art. 3º.

Sala das comissões, 24 de junho 1961

~~\_\_\_\_\_~~  
Ivo Xavier Ferreira - Presidente

~~\_\_\_\_\_~~  
Olympio Guiguer - membro

~~\_\_\_\_\_~~  
José de Oliveira Costa - relator

APROVADAS

Sala das Sessões

27 de 6 de 61

Am. 9  
PRESIDENTE